

25 ABR. 2024

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Nº. 54 /2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.726/2023**

No dia 1º de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF sob o nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 67.729.178/0002-20, com sede na Rua Paulo Costa nº 140, Distrito Industrial Jd. Piemont Sul, Betim/MG CEP: 32.669-712, neste ato representada por **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, Portador da carteira de identidade RG nº. 35.348.360-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 324.367.598-71, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2023**, cujo objeto visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35

ELEMENTO: 3.3.90.30.09

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

RAFAEL  
OLÍMPIO  
Digitally signed  
by RAFAEL  
OLÍMPIO



3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 93.875,80 (noventa e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 - Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

8.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;



c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

8.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

8.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

8.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

**CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

12.1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 24 de Maio de 2024.

RAFAEL OLÍMPIO

CASTANHEIRA:32436

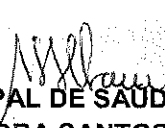
759871

Digitally signed by RAFAEL

OLÍMPIO

CASTANHEIRA:32436759871

**COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENCE LTDA,  
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA  
CONTRATADA**

  
**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES        
ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
CONTRATANTES**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

**2) JUSTIFICATIVA:** Trata-se o presente processo de aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede, considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que *"a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*;

Dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos;

Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de medicamentos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi baseado no consumo médio mensal, no número de pacientes atendidos nos estabelecimentos de saúde do município e leitos do pronto atendimento e na previsão de abertura de novos serviços (farmácias básicas, e etc.). Como existem oscilações de consumo de medicamentos ao longo do ano, estipulou-se uma margem de segurança de 30%.

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

**3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti nº650, Bairro Praia do Morro, galpão 01, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

**4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**5) DA FISCALIZAÇÃO:** Fica a Supervisão de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

**6) CABE A CONTRATADA:**



- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;
- b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.
- c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
- f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.
- o) Para fins de qualificação técnica a empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) na Anvisa, Alvará Sanitário e Atestado de Capacidade Técnica.

#### 7) CABE A CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;  
d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;  
e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;  
f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

**8) DA FORMA DE PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei n° 8.666/93.

**9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:** É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

**RODRIGO DA SILVA FERREIRA**  
Supervisão de Controle de Insumos  
Farmacêuticos e Medicamentos

**GABRIELA MERIGUETE ARAÚJO**  
Farmacêutica

**ITEM 07**

| DESCRIÇÃO                         | UNID.   | CMM* | CONSUMO 12 MESES | MARGEM DE SEGURANÇA (30%) | QUANT. SOLICITADA |
|-----------------------------------|---------|------|------------------|---------------------------|-------------------|
| ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL- 50G | BISNAGA | 20   | 240              | 312                       | 350               |

**ITEM 10**

| DESCRIÇÃO       | UNID.      | CMM*  | CONSUMO 12 MESES | MARGEM DE SEGURANÇA (30%) | QUANT. SOLICITADA |
|-----------------|------------|-------|------------------|---------------------------|-------------------|
| PREDNISONA 20MG | COMPRIMIDO | 5.200 | 62.400           | 81.120                    | 82.000            |

**ITEM 23**

| DESCRIÇÃO                    | UNID.      | CMM*   | CONSUMO 12 MESES | MARGEM DE SEGURANÇA (30%) | QUANT. SOLICITADA |
|------------------------------|------------|--------|------------------|---------------------------|-------------------|
| ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG | COMPRIMIDO | 31.000 | 372.000          | 483.600                   | 490.000           |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

**ITEM 25**

| DESCRIÇÃO       | UNID.      | CMM*   | CONSUMO<br>12 MESES | MARGEM DE<br>SEGURANÇA<br>(30%) | QUANT.<br>SOLICITADA |
|-----------------|------------|--------|---------------------|---------------------------------|----------------------|
| ANLODIPINO 5 MG | COMPRIMIDO | 35.500 | 426.000             | 553.800                         | 555.000              |

**ITEM 45**

| DESCRIÇÃO        | UNID.      | CMM*  | CONSUMO<br>12 MESES | MARGEM DE<br>SEGURANÇA<br>(30%) | QUANT.<br>SOLICITADA |
|------------------|------------|-------|---------------------|---------------------------------|----------------------|
| METILDOPA 250 MG | COMPRIMIDO | 6.300 | 75.600              | 98.280                          | 99.000               |

RAFAEL OLÍMPIO, Digitally signed by  
CASTANHEIRA:32 RAFAEL OLÍMPIO  
436759871 CASTANHEIRA:3243  
6759871



A(c)  
PREF MUN DE GUARAPARI - ES  
CONTROLE INTERNO N°. 369485

PREGAO ELETRONICO N°. 176/2023  
PROCESSO: DMINISTRATIVON16726/2023

ENCERRAMENTO: 01/02/2024 AS 08:00HS  
ABERTURA : 01/02/2024 AS 08:00HS

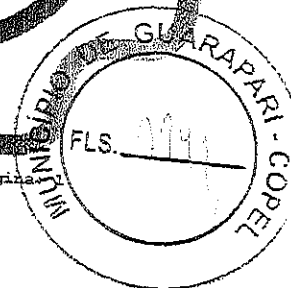
PELO PRESENTE, FORMULAMOS PROPOSTA COMERCIAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMME) - SEMSA, DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

| Item                                                                                                                   | Nome Comercial<br>Nome Genérico                                                                                                                                                                     | Fabricante<br>Observação | Reg.Mín.Saúde<br>Portaria Cód.DCB | Quantidade Un. | Preço Unit. | Preço Total |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|----------------|-------------|-------------|
| 0007                                                                                                                   | ESTRIONIL 1MG/G CX C/1BG X 50GR + APL<br>ESTRIOL 1MG/G<br>DENTADOR DO REGISTRO:HIPOLABOR<br>FARMACEUTICA LTDA<br>FABRICANTE: BALDER INDUSTRIA FARMACEUTICA<br>LTDA<br>VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES | HIPOLABOR                | 1.1343.0204.001-1<br>09436        | 350 BG         | 11,0900     | 3.881,50    |
| Preço Unit.: Onze Reais e Nove Centavos<br>Preço Total: Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos |                                                                                                                                                                                                     |                          |                                   |                |             |             |

|                                                                                                                                               |                                                                                                                                               |           |                            |           |        |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|-----------|--------|-----------|
| 0010                                                                                                                                          | PREDNISONA 20MG CX C/25BL X 20CP GEN<br>PREDNISONA 20MG<br>BLISTER NÃO FRACIONAVEL<br>VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES<br>COMPRIMIDO NÃO SULCADO | HIPOLABOR | 1.1343.0213.008-6<br>07341 | 82.000 CP | 0,1435 | 11.767,00 |
| Preço Unit.: Hum Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Décimos de Milésimos de Real<br>Preço Total: Onze Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais |                                                                                                                                               |           |                            |           |        |           |

|                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                        |      |                               |            |        |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------|------------|--------|-----------|
| 0023                                                                                                                            | DORMEC 100MG CX C/50STR X 10CP<br>ACIDO ACETILSALICILICO 100MG<br>(NÃO SULCADO)<br>(BLISTER NÃO FRACIONAVEL)<br>VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES<br>NÃO POSSUI DATAMATRIX | IMEC | 1.4259.0006.008-1<br>00072010 | 490.000 CP | 0,0335 | 16.415,00 |
| Preço Unit.: Trezentos e Trinta e Cinco Décimos de Milésimos de Real<br>Preço Total: Dezesseis Mil, Quatrocentos e Quinze Reais |                                                                                                                                                                        |      |                               |            |        |           |

|                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                           |        |                               |            |        |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------|------------|--------|-----------|
| 0025                                                                                                                                                   | BESILABIN 5MG CX C/25BLT X 20CPR<br>ANLODIPINO 5MG, BESILATO<br>(ANLODIPINA 5MG, BESILATO)<br>COMPRIMIDO SULCADO<br>NÃO POSSUI DATAMATRIX - NÃO É BLISTER<br>FRACIONAVEL<br>VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES | GEOLAB | 1.5423.0243.004-3<br>00598011 | 555.000 CP | 0,0275 | 15.262,50 |
| Preço Unit.: Duzentos e Setenta e Cinco Décimos de Milésimos de Real<br>Preço Total: Quinze Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos |                                                                                                                                                                                                           |        |                               |            |        |           |



67.729.178/0002-20

COMERCIAL CIRURGICA  
RIOCLARENSE LTDA  
Rua Paulo Costa, 140 - Jd. Piomont Sul - FONE (19) 3522-5800

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jd. Piomont Sul - FONE (19) 3522-5800  
CEP: 32.668.712 - Betim - MG - CNPJ: 67.729.178-0002-20 - INSCR. EST N 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014



| Item                          | Nome Comercial<br>Nome Genérico                          | Fabricante<br>Observação | Reg.Min.Saúde<br>Portaria Cód.DCE | Quantidade | Un. | Preço Unit. | Preço Total |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|------------|-----|-------------|-------------|
| 0045                          | METILDOPA 250MG C/30BL X 10CP REV GEN<br>METILDOPA 250MG | EIPOLABOR                | 1.1343.0209.002-5<br>09496        | 99.000     | CP  | 0,4702      | 46.549,80   |
| VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES |                                                          |                          |                                   |            |     |             |             |

Preço Unit.: Quatro Mil, Setecentos e Dois Décimos de Milésimos de Real

Preço Total: Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos

|         |              |           |
|---------|--------------|-----------|
| 5 Itens | Total Geral: | 93.879,80 |
|---------|--------------|-----------|

Total Geral : Noventa e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos

VALIDADE DA PROPOSTA.: 90 DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA LIMITE PARA O ACOLEITAMENTO DAS MESMAS.  
 PAGAMENTO.....: ATÉ O TRIGÉSIMO DIA, APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE.  
 ENTREGA.....: 20 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.  
 CONDIÇÕES DE ENTREGA.: PARCELADA - 12 MESES (VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).  
 LOCAL DE ENTREGA.....: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI - ES, RUA JOSTAS CERUTTI, Nº 650, BAIRRO PRAIA DO MORRO, GALPÃO 01.  
 VALIDADE DOS PRODUTOS: NO MÍNIMO 15 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.  
 PROCEDÊNCIA.....: NOS ITENS QUE NÃO CONSTAR A PROCEDÊNCIA EM SUA DESCRIÇÃO, CONSIDERAR NACIONAIS.  
 DADOS BANCÁRIOS.....: BANCO DO BRASIL, AG: 3149-6, C.C.:1.100.000-7.  
 DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA/RELAÇÃO NEGOCIAL DE NOSSA EMPRESA COM O MUNICÍPIO A PESSOA DO SENHOR: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, BRASILEIRO, CASADO, COORDENADOR DE VENDAS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE APARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA RUA JOSÉ CAMARGO SCHEINMUT Nº 210 - BAIRRO PARQUE SANTA CÂNDIDA, CEP: 13603-172, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 35.348.360-6 SSP/SP E CPF Nº 324.367.598-71  
 Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço: [joyce.teixeira@rioclarensense.com.br](mailto:joyce.teixeira@rioclarensense.com.br) (pregão)  
[contratos@rioclarensense.com.br](mailto:contratos@rioclarensense.com.br) (atas e contratos).

DECLARAMOS QUE CUMPRIMOSplenamente OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E QUE NOSSA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

OS PREÇOS ORA, PROPOSTOS INCLUEM TODAS AS DESPESAS DIRETAS, INDIRETAS, BENEFÍCIOS, TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES SEGUROS E LICENÇAS DE MODO A SE CONSTITUIREM EM ÚNICA E TOTAL CONTRAERESTACÃO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

OBSERVAÇÃO.....: DECLARAMOS QUE OS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO ANEXO I, ITEM 130 DO RICMS/02, SÃO ISENTOS DE ICMS, PORTANTO OS PREÇOS PROPOSTOS EM ESPECIAL PARA ESTES MEDICAMENTOS, ESTÃO DESONERADOS DE ICMS, OU SEJA, LÍQUIDOS. INFORMAMOS E ORIENTAMOS OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA ÁREA DA SAÚDE, QUE DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE NOS. 802 DE 08/10/1998 E 344 DE 12/05/1998 EMITIDAS PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EXIGÊNCIAS DAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUE É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DISTRIBUIDOR PROCEDER AO FRACIONAMENTO/VIOLAR AS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS. DESTA FORMA, OS PEDIDOS/EMPENHOS/ ORDEM DE FORNECIMENTO DEVEM CONTINUAR SENDO SOLICITADOS PELA MENOR UNIDADE, PORÉM, ADEQUADAS AS NOSSAS EMBALAGENS COMERCIAIS OFERTADAS E ADJUDICADAS NO CERTAME.

SEM MAIS PARA O MOMENTO FIRMAMO-NOS,

BETIM, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

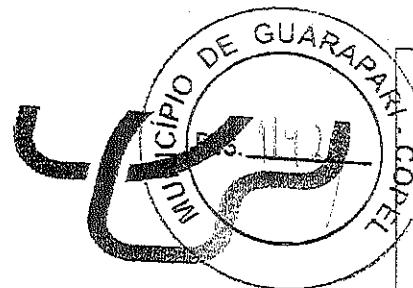
ALESSANDRA  
 FERNANDA RIGO  
 FERREIRA:369371  
 57851

Digitally signed by  
 ALESSANDRA  
 FERNANDA RIGO  
 FERREIRA:36937157851  
 Date: 2024.02.01  
 14:47:55 -03'00'


(19) 3522-5804

67.729.178/0002-20  
 COMERCIAL CIRÚRGICA  
 RIOCLARENSE LTDA  
 Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jd. Piemont Sul - FONE (19) 3522-5800  
 CEP: 32.689.712 - Betim - MG - CNPJ: 67.729.178-0002-20 - INSCR. EST N 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014  
 PREGÃO ELETRÔNICO: [alessandra.doo@rioclarensense.com.br](mailto:alessandra.doo@rioclarensense.com.br) / SAC: [sac@rioclarensense.com.br](mailto:sac@rioclarensense.com.br) / CONTRATOS: [contratos@rioclarensense.com.br](mailto:contratos@rioclarensense.com.br) / EMPENHOS: [empenhos@rioclarensense.com.br](mailto:empenhos@rioclarensense.com.br)

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.  
 Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jd. Piemont Sul - FONE (19) 3522-5800  
 CEP: 32.689.712 - Betim - MG - CNPJ: 67.729.178-0002-20 - INSCR. EST N 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1282010014  
 PREGÃO ELETRÔNICO: [alessandra.doo@rioclarensense.com.br](mailto:alessandra.doo@rioclarensense.com.br) / SAC: [sac@rioclarensense.com.br](mailto:sac@rioclarensense.com.br) / CONTRATOS: [contratos@rioclarensense.com.br](mailto:contratos@rioclarensense.com.br) / EMPENHOS: [empenhos@rioclarensense.com.br](mailto:empenhos@rioclarensense.com.br)



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a Outorgante confere poderes a Outorgada na forma a seguir:

**OUTORGANTE:** **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 - Jardim América, na cidade de Rio Claro - SP, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0001-49, com Inscrição Estadual nº 587.101.582.112; e Filial: 01) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0002-20, com Inscrição Estadual nº 062.996.580.0021, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial - Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim - MG; Filial 02) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 - Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de Jaguariúna - SP; Filial 03) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, com Inscrição Estadual nº 90770533-17, estabelecida na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, Bloco 01 - Galpão 04, Cilo 2 - Londrina - PR; e Filial 04) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0006-53, com Inscrição Estadual nº 0867098-60, estabelecida na Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 689 - Galpão C5, Bairro Muribeca - Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco, e Filial 05) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0007-34, com Inscrição Estadual nº 12.674.155, estabelecida na Avenida do Acesso Oeste, 31 KM 312, ARMZ-02, galpão 03 - Penedo, Itatiaia - Rio de Janeiro, neste ato representada por seus sócios administradores, o Sr. Walter Prochnow Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 22.636.117-2 e do CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado a Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 09 nº 1101, casa 18, Condomínio Villagio Urca, e ou por sua sócia administradora, a Sra. Ana Lúcia Barbosa Prochnow, brasileira, casada, portadora do RG nº 23.826.728-3 SSP/SP e do CPF nº 110.027.848-67, residente e domiciliada à Rua 08, nº 88 - Residencial Florença - Rio Claro / SP

**OUTORGADO:** **LUCIANA ZANERATTO**, brasileira, solteira, Farmacêutica Responsável, portadora da Carteira de Identidade nº 23.016.023-2 SSP/SP e do CPF nº 192.141.648-35, residente à Rua 30, nº 289 - Condomínio Colorado, Jardim Paulista, na cidade de Rio Claro - São Paulo.\*

**MICHELE FERNANDA ROSSI SALLES BUENO**, brasileira, casada, Coordenadora de Licitação, portadora da Carteira de Identidade nº 33.916.004-4 SSP/SP e do CPF nº 219.862.918-63, residente à Rua 16, nº 60, Bloco Arara, Apartamento 04 - Residencial dos Pássaros - Mãe Preta, na cidade de Rio Claro - São Paulo.\*

**ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, brasileira, casada, Líder de Pregão Eletrônico, portadora da Carteira de Identidade nº 40.693.871-4 SSP/SP e do CPF nº 369.371.578-51, residente à Rua 06-B, nº 1103 - Vila Indaiá, na cidade de Rio Claro - São Paulo.\*

**RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, brasileiro, casado, Coordenador de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 35.348.360-6 e do CPF nº 324.367.598-71, residente à Rua Alexandre José Franzini, nº 330 - Jardim Alto da Represa, CEP: 13.603-258, na cidade de Araras - São Paulo.\*



(19) 3522-5804

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.  
Avenida 62-A, 419 - Jardim América - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 13505-056 - Rio Claro - SP - CNPJ: 67.729.178/0001-49 E INSCR. ESTADUAL Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL Nº 015117  
Praça Emílio Marconato, 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif - vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 13.916-074 - Jaguariúna - SP - Fone (19) 3522-5800 - CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST. Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL Nº 550516023  
Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jd. Piemont Sul - FONE (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 32.569.712 - Betim - MG - CNPJ: 67.729.178/0002-20 E INSCR. EST. Nº 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL Nº 1282010914  
Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 - Bloco 01 - Galpão 04 - Bairro Cilo 2 - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 86.067-450 - Londrina - PR - CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST. Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL Nº 2348033  
Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 - Galpão C5 - Muribeca - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 54.355-030 - Jaboatão dos Guararapes - PE - CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL Nº 997.91323  
DOCUMENTAÇÃO: rafael.oliveira@rioclarense.com.br e patricia.pereira@rioclarense.com.br / SAC: sac@rioclarense.com.br / CONTRATOS: contratos@rioclarense.com.br  
PREGÃO ELETRÔNICO: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / EMPENHOS: empenhos@rioclarense.com.br

Prova de Autenticidade válida até 14/04/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/01/2024 09:58:19 que o documento de hash (SHA-256)  
718ab052bb3588eb5fa3145db765052c43741deccc0a0d632c558f4a0a77bead foi validado em 15/01/2024 09:57:11 através da transação blockchain  
0x555e1b3c0012c3181105045d7f7e74ce0d2f6a977a4a4b1e4a0c0d43f93a0a0 e pode ser verificada em <https://dautinblockchain.com/tx/718ab052bb3588eb5fa3145db765052c43741deccc0a0d632c558f4a0a77bead>





**RAFAELI DAIANE ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, casada, Analista Administrativo Junior – Documentação, portadora da Carteira de Identidade nº 45.943.589-9 SSP/SP e do CPF nº 391.004.378-08, residente à Rodovia Constantine Peruchi, Km 175, Condomínio Vila do Horto - Torre 07, Apartamento 02, na cidade de Rio Claro – São Paulo.\*

**NATASHA FIRMINO SOMAIO PEREIRA**, brasileira, Casada, Auxiliar de Licitação – Documentação, portadora da carteira de 46.230.143-6 SSP/SP e do CPF: 362.336.198-40, residente à Rua 10-MP número 241, - Bairro Mãe Preta, CEP: 13.506-180, na cidade de Rio Claro – São Paulo.\*

**LUCAS DE OLIVEIRA BOER**, brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 43.783.931-X-SSP/SP e do CPF nº 446.778.158-79, residente à Rua 13 nº 631, Bairro Centro, na cidade de Rio Claro – São Paulo.\*

**PODERES:** Para representá-la junto aos órgãos da Administração Direita, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo assinar, retirar, incluir documentos, impetrar recursos, assinar livros de ata, assinar propostas e contratos, formular lances, negociar preços, impugnar e exercer qualquer outra atividade para os fins licitatórios, podendo ainda substabelecer esta à outrem e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.\*

Esta Procuração não confere qualquer exclusividade ao outorgado, tendo sua validade compreendida por um período de 12 (doze) meses.

Rio Claro – SP, 05 de Setembro de 2023..

3º Tabelião

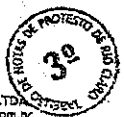
3º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRA E TITULOS DE RIO CLARO - SP RUA. QUATRO, Nº910-CENTRO FONE:(19)3522-5800  
HERIKA DESTRI CUNHA - TABELIA

Reconheço, por semelhança com VALOR, a(s) firma(s) de: WALTER PROCHNOW JUNIOR (209994) e LUCIA CARDOSO PROCHNOW (33553). Nota(s), RIO CLARO - SP, 05 de setembro de 2023. Em Teste, da verdade, WENDY APARECIDA FRANCISCO SILVINO Valor Unitário: R\$12,40. Total: R\$24,80. Código Seguro: 4852485750452051485753978 156 Valido somente com o selo de autenticidade

3º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRA E TITULOS DE RIO CLARO - SP RUA. QUATRO, Nº910-CENTRO FONE:(19)3522-5800  
Wendy Aparecida Francisco Silvano  
156 Representante Autorizada

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.  
Walter Prochnow Junior  
Sócio Administrador

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.  
Ana Lúcia Barbosa Prochnow  
Sócia Administradora



SAC (19) 3522-5804

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA  
Avenida 02-A, 419 - Jardim Amália - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br  
Praça Emilio Marconato, 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif - vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 13.916-074 - Jaguariúna - SP - Fone (19) 3522-5800 - CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. ESTADUAL Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL Nº 0191177  
Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jd. Piemount Sul - FONE (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 32.689.712 - Belim - MG - CNPJ: 67.729.178/0002-20 E INSCR. EST. 062.996.590.9021 E INSCR. MUNICIPAL Nº 1282010814  
Avenida Joana Rodrigues Jondral, 250 - Bloco 01 - Galpão 04 - Bairro Cilo 2 - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 36.057-050 - Londrina - PR - CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST. Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL Nº 2295335  
Rodovia Empreiteiro João Santos Filho, 689 - Galpão C1 - Mariboca - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 54.356-030 - Jabotão dos Guararapes - PE - CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL Nº 997.513-1  
DOCUMENTAÇÃO: rafaeli.silva@rioclarense.com.br e natasha.pereira@rioclarense.com.br / SAC: sac@rioclarense.com.br / CONTRATOS: contratos@rioclarense.com.br / PREGÃO ELETRÔNICO: compras@rioclarense.com.br / EMPENHOS: empenhos@rioclarense.com.br



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/01/2024 09:58:19 que o documento de hash (SHA-256)  
718abc62b3589eb5fe3145db765052c43741deccc0a0d632d568f4a0a77bead foi validado em 15/01/2024 09:57:11 através da transação blockchain  
0x655e1b3c0012c3181105045d7fe74ce0d26e97dea3d61be0a6959b43ff93c080 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 184724)



Prova de Autenticidade Válida até 14/04/2024

50  
Cópia  
01/05/2024

 Rioclarensense

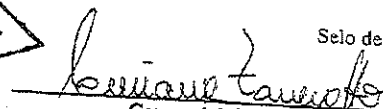


De acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018, Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, segue abaixo comprovação das assinaturas dos outorgados desta procuração.

Prazo de Validade: Indeterminado

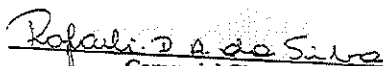
Selo de Veracidade:

1ª Tabela



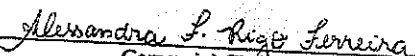
Comercial Cirúrgica Rioclarensense Ltda.  
Luciana Zaneratto

2ª Tabela



Comercial Cirúrgica Rioclarensense Ltda.  
Rafaela Daiane Araújo da Silva

3ª Tabela



Comercial Cirúrgica Rioclarensense Ltda.  
Alessandra Fernanda Rigo Ferreira

4ª Tabela



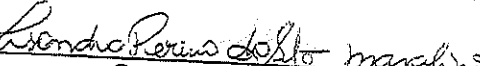
Comercial Cirúrgica Rioclarensense Ltda.  
Michele Fernanda Rossi Salles Bueno

5ª Tabela



Comercial Cirúrgica Rioclarensense Ltda.  
Rafael Olimpio Castanheira

6ª Tabela



Comercial Cirúrgica Rioclarensense Ltda.  
Lisandra Pereira da Silva Marcelino

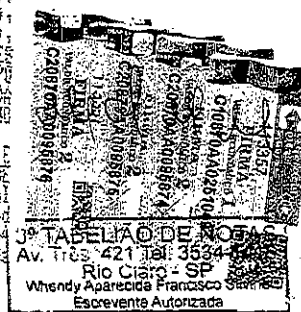
7ª Tabela



Comercial Cirúrgica Rioclarensense Ltda.  
Natasha Firmino Somaio Pereira  
Auxiliar de Licitação

3ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRA  
E TÍTULOS DE RIO CLARO - SP AV. TRES, N  
2421-CENTRO FONE: (19) 3522-5800  
MERIKA DESTRI CUNHA - TABELA

Reconheço, por assinatura COM VALOR, a(s)  
firma(s) de: LUCIANA ZANERATTO(137939),  
RAFAELI DAIANE DE ARAUJO DA SILVA(110004),  
ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA(137949),  
MICHELE FERNANDA ROSSI SALLES BUENO(137950),  
RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA(137945),  
LISANDRA PEREIRA DA SILVA MARCELINO(102370),  
NATASHA FIRMINO SOMAIO PEREIRA(143642).  
Rio Claro, SP, 09 de Junho de 2023.  
M. Test. da verdade. WHE  
NDY APARECIDA FRANCISCO EILVINO  
ou Unitario: R\$12,40. Total: R\$66,80. Cda  
lha Seguradora: 4857485450485051485501550254  
Valido somente com o selo de autenticidade



 SAC (19) 3522-5804

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.  
Avenida 62-A, 419 - Jardim América - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarensense.com.br  
CEP: 13506-056 - Rio Claro - SP - CNPJ: 67.729.178/0001-49 E INSCR. ESTADUAL N° 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL N° 019417

Prça. Emílio Merconato, 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif - vendas@rioclarensense.com.br  
CEP: 13.916-074 - Jaguariúna - SP - Fone (19) 3522-5800 - CNPJ: 67.729.178/0004-51 E INSCR. EST N° 395.086.142.116 E INSCR. MUNICIPAL N° 559516029

Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jd. Flomount Sul - FONE (19) 3522-5800 - vendas@rioclarensense.com.br  
CEP: 32.669.712 - Beim - MG - CNPJ: 67.729.178/0002-20 E INSCR. EST. 062.956.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL N° 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jendral, 250 - Bloco 01 - Galpão 04 - Bairro Cito 2 - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarensense.com.br  
CEP: 86.067-050 - Londrina - PR - CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST. N° 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL N° 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 - Galpão C5 - Muribeca - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarensense.com.br  
CEP: 54.355-030 - Jaboatão dos Guararapes - PE - CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. N° 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL N° 997.569-16

DOCUMENTAÇÃO: mfaeli.silva@rioclarensense.com.br / vanessa.madras@rioclarensense.com.br / SAC: sac@rioclarensense.com.br / CONTRATOS: contratos@rioclarensense.com.br /  
PREGÃO ELETRÔNICO: alessandra.rigo@rioclarensense.com.br / EMPENHOS: empenhos@rioclarensense.com.br

v4.0 - Dauth Blockchain certifica em 15/01/2024 09:58:19 que o documento de hash (SHA-256)

718abc52bb358eb5fe3145db765052c43741deccc0a0d632d568f4a0e7bead foi validado em 15/01/2024 09:57:11 através da transação blockchain

Cx655e1b3c0012c3181105046d7c74ced26a97dea9dc1be0a6959b43f93c08d e pode ser verificado em <https://www.dauth.com/Blockchain/718abc52bb358eb5fe3145db765052c43741deccc0a0d632d568f4a0e7bead>

Prova de Autenticidade válida até 14/04/2024

3º  
DE PROTESTO DE  
08/11/2023

Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/04/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **718abc62bb3588eb5fa3145db765052c43741deccc0a0d632d568f4a0a77bead** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 184724 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração Documentação 05/09/23**", cujo assunto é descrito como "**Procuração Documentação 05/09/23**", faz prova de que em **15/01/2024 09:56:58**, o responsável **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (67.729.178/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/01/2024 09:58:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x655e1b3c0012c3181105045d7fc74ce0d26e97dea9d61be0a6959b43ff93c080**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

